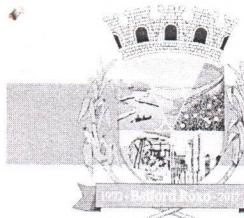


Protocolo 142/2021
Data 24/02/2021



PREFEITURA DE
Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autor: Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a Reorganização e Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, alterando parcialmente a Organização e Estrutura definida na Lei Complementar nº. 264, de 19 de janeiro de 2021”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 2º. passa a possuir o seguinte inciso XXX:

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais:

(...)

XXVII – Secretaria Municipal de Defesa dos Animais;

XXVIII – Secretaria Municipal de Defesa Civil;

XXIX – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários; e

XXX – Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º - O Artigo 3º, inciso I, passa a possuir a seguinte letra “g”:

Lido no Expediente
Em 24/02/21

Aprovado em 1º Discussão
EM 24/02/21

Aprovado em 2º Discussão
EM 24/02/21



PREFEITURA DE Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

1997 - Belford Roxo - 2012

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 3º. Para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no art. 1º, os órgãos municipais estão agrupados:

I - Órgãos de assessoramento imediato e controle:

(...)

e) Secretaria Municipal de Comunicação Social;

f) Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico; e

g) Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 3º - Fica criada a Seção XXX – Do Gabinete do Vice Prefeito, com as seguintes atribuições, organização e estrutura:

(...)

SEÇÃO XXX

DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 52-A. *O Gabinete do Vice Prefeito exerce as seguintes funções básicas:*

I - Prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

II - assistir pessoalmente ao Vice Prefeito, bem como coordenar sua correspondência e sua agenda institucional;

III - Subsidiar o Vice- Prefeito no exercício de suas atribuições de representação política;

V – Assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de documentos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

VI - Prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

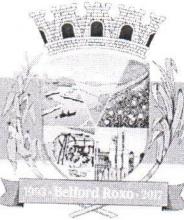
VI - Organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito;

Parágrafo Único. *O Gabinete do Vice Prefeito comprehende em sua estrutura interna as seguintes unidades:*

I – Chefia de Gabinete;

II – Assessoria Estratégica de Gestão; e

III – Assessoria administrativa.



**PREFEITURA DE
Belford Roxo**

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 3º - Inclui a Tabela II.30 ao Anexo II da Lei Complementar 264.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho.
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
Belford Roxo

GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO II

Tabela II.30

GABINETE DO VICE PREFEITO

CARGO	SIMBOL	ESTRUTURA
Chefe de Gabinete	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessor Especial de Gestão	DAS-3	1
Assessor Executivo	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-5	2
Assessor de Gabinete	DAS-8	10
Assessor de Serviços	DAS-9	3
TOTAIS		20